



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Rescisão do TC – 002/17

**Rescisão do Termo de Colaboração firmado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e o CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JUDAS TADEU objetivando a parceria para a execução descentralizada dos Serviços de ação continuada de Proteção Social Especial de Média Complexidade– Abordagem Social de acordo com o Plano de Trabalho aprovado - repasse de recursos federais.**

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*, representada pela Secretária Municipal, WANIA LOMBARDI, denominado **MUNICÍPIO** e o **CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JUDAS TADEU**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.507.952/0001-37, com sede na Rua Ribeirão Preto, n.º 696, Bairro Jardim Floresta, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente, JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.420.480, SSP/SP e do CPF n.º 141.297.588-37, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Rescisão do TC-002/17**, sujeitando-se à **Lei Municipal n.º 8.059 de 07 de fevereiro de 2017**, à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014** e suas alterações, ao **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Protocolo n.º 11.623/18**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Pelo presente as partes dão mútuas e recíprocas quitações, tendo por objeto o Termo de Colaboração registrado sob o n.º TC-002/17, tendo em vista o disposto do Protocolo n.º 11.623/18.

Assim, acertadas as partes pela presente RESCISÃO AMIGÁVEL, a assinam na melhor forma de direito, para os fins e efeitos legais e objetivados, perante as testemunhas instrumentais infra-assinadas.

Marília, 04 de maio de 2018.

Pelo Município:

**WANIA LOMBARDI**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela Entidade:

**JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA**

Presidente

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: Valdir Vieira dos Santos  
RG: Divisão de Contratos  
OAB/SP 155.292

2) \_\_\_\_\_

Nome: Mário Sérgio F. Costa  
RG: Divisão de Contratos

REGISTRADO sob nº	<u>RESCISÃO do TC-002/17</u>
Marília,	<u>04</u> / <u>05</u> / <u>2018</u>
	<u>Monica Duarte da Silva</u>
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos





# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JUDAS TADEU

Termo: Rescisão do TC-002/17

OBJETO: Rescisão do Termo de Colaboração – parceria para a execução de Serviços de de ação continuada – Proteção Social Especial de Média Complexidade – Abordagem Social de acordo com o Plano de Trabalho aprovado - repasse de recursos federais.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse; para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília, 04 de maio de 2018.

MUNICÍPIO:

Nome e cargo: WANIA LOMBARDI / Secretária Municipal

E-mail institucional: sas@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: wanialombardi@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

ENTIDADE:

Nome e cargo: JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA – Presidente

E-mail institucional: ccsjtadeu@terra.com.br

E-mail pessoal: ccsjtadeu@terra.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_